

## PARECER JURÍDICO Nº 011/2022

### Projeto de Lei nº 012/2020: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer Jurídico

Tendo sido solicitada a manifestação jurídica sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei acima numerado, cumpre apresentar aos Nobres Edis, a manifestação técnica.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, objetivando autorização para abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira - Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar no **valor de R\$79.811,60(setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**, sendo tal valor destinado para diversas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, que nos termos da justificativa apresentada será destinado à APAE.

O projeto de lei prevê também que o crédito adicional suplementar encontrará amparo no excesso de arrecadação apurado até o mês de fevereiro de 2022, conforme expediente subscrito pelo contador Antônio Carlos de Sá Ribas.

Importante mencionar que nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Na análise do Projeto de Lei, não se verifica a ocorrência de ilegalidades ou inconstitucionalidades, pelo que, salvo melhor juízo, não há nenhum impedimento a sua regular tramitação.

É o parecer que se submete a análise de Vossas Excelências.

Major Vieira, 18 de março de 2022

**Tércio Pangratz de Paula e Silva**  
**Consultor Jurídico da Câmara**  
**OAB/SC 19.919**